

nhecedor cartógrafo principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 22 687/2005 (2.ª série). — De acordo com o preceituado nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo 1, nomeio António Manuel Rodrigues Pereira técnico de informática-adjunto, nível 3, do do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 22 688/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para minhas secretárias Ana Maria do Carmo Guerreiro Marques Lopes, técnica profissional especialista, e Júlia Maria Albuquerque Marques Piteira, assistente administrativa, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — O Director, *Miguel Lebre de Freitas*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 9585/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso para a prestação de provas de exame para a aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 15/95, de 24 de Janeiro, e 442/91, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2001, de 15 de Fevereiro, e 206/2002, de 16 de Outubro, bem como o regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, aprovado pelo despacho n.º 5976/98 (2.ª série), de 30 de Março, do Secretário de Estado Adjunto do Ministério de Economia.

3 — Admissão ao concurso — podem apresentar-se ao concurso os cidadãos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro, com as referidas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2001, de 15 de Fevereiro, e 206/2002, de 16 de Outubro, devendo a verificação das mesmas ser declarada, sob compromisso de honra, pelos candidatos no requerimento de inscrição previsto no artigo 7.º do regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, anexo ao despacho n.º 5975/98, de 30 de Março.

A admissão dos requerimentos fica também condicionada ao pagamento do montante de inscrição para exame no valor de € 500, a satisfazer no acto de apresentação, acrescendo 50 % no caso de o candidato se inscrever pela segunda e mais vezes, nos termos do artigo 8.º do regulamento de exame.

4 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) mediante requerimento, em formulário disponível no INPI, entregue em mão ou enviado pelo correio, registado, no ou para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, assegurando-se aos candidatos ao concurso o correspondente recibo de entrega.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal.

5 — As provas de exame a prestar pelos candidatos obedecem ao estipulado nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do regulamento de exames e ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro.

6 — O júri do presente concurso é constituído pelo presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Dr. António Campinos, pelo director de Marcas e Patentes, Dr. José Maria Maurício, e pelo agente oficial da propriedade industrial Dr. Jorge Cruz.

7 — Nos termos do artigo 4.º do regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, publicado em anexo ao despacho n.º 5976/98 (2.ª série), são nomeados para constituírem o secretariado de exame os seguintes funcionários: o Dr. Elpídio Codinha Santos, director de Organização e Gestão, que coordenará, a engenheira Ana Margarida Bandeira, chefe de departamento de Patentes e Modelos de Utilidade, e a Dr.ª Joana Cleto, chefe de departamento de Marcas, Desenhos e Modelos.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Campinos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 22 689/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais, e no uso da competência delegada:

Engenheiro Paulo José Vaz Rainha Mateus — exonerado a seu pedido do cargo de chefe de divisão da Defesa da Floresta Contra Incêndios. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 9586/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 20/97, de 9 de Maio, designo para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos o subdirector do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar engenheiro Pedro Manuel Raposo Ribeiro. São ratificados os actos praticados desde a data da sua nomeação.

17 de Outubro de 2005. — A Directora, *Maria Rita Oliveira Horta*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 9587/2005 (2.ª série). — *Pedido de registo de indicação geográfica.* — I — De acordo com o disposto no n.º 2 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, faço público que a Associação Portuguesa de Caprinicultores da Raça Serpentina, com sede na Rua de Diana de Liz, Horta do Bispo, 7002-503 Évora, requereu o registo de *Alentejo* como indicação geográfica protegida para cabrito ou chibo. Do pedido de registo e do caderno de especificações que o suporta constam as seguintes definições e restrições:

- Definição. — Entende-se por «cabrito do Alentejo» ou «chibo do Alentejo» a carcaça/carne proveniente do abate de caprinos quer da raça autóctone Serpentina, inscritos no Livro de Nascimento, filhos de pai e mãe inscritos no Livro de Registo Zootécnico e ou Livro Genealógico de Raça Caprina Serpentina quer proveniente do abate de caprinos cruzados, nascidos, criados e abatidos mediante as regras descritas no caderno de especificações e numa área geográfica delimitada com características edafoclimáticas e pascícolas particulares. De acordo com as práticas tradicionais locais de criação e manejo dos animais, são consideradas as seguintes categorias:

Cabrito de leite serpentino do Alentejo ou chibo de leite serpentino do Alentejo, a carcaça/carne proveniente exclusivamente de animais de raça Serpentina com 45-80 dias e 4-6,5 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito de leite do Alentejo ou chibo de leite do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais cruzados com 45-80 dias e 4-6,5 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito pesado serpentino do Alentejo ou chibo pesado serpentino do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais de raça Serpentina com 60-120 dias com 6,5-13 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito pesado do Alentejo ou chibo pesado do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais cruzados com 60-120 dias com 6,5-13 (±1) kg (peso de carcaça);
Cabra serpentina do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais adultos da raça Serpentina;

- b) Características sensoriais. — As carcaças de cabrito ou chibo do Alentejo são caracterizadas por um baixo teor em gordura que se deve não só às características próprias da raça Serpentina que maioritariamente lhe dá origem mas principalmente ao maneio praticado na região alentejana. As carcaças apresentam gordura de cor branca e carne de cor pálida nos animais mais jovens, podendo apresentar um estado de gordura médio ou alto, de cor amarelada e cor de carne de rosa a vermelho, nos animais mais adultos. Quando submetida a confeção culinária simples, a carne de cabrito ou chibo do Alentejo é caracterizada por elevadas tenrura e suculência e por palatabilidade diferenciada;
- c) Apresentação comercial. — O cabrito ou chibo do Alentejo apresenta-se comercialmente em carcaça inteira, em meia carcaça, em peças não embaladas ou embaladas em *cuvettes* ou em vácuo ou ainda sob a forma de «preparados». As miudezas vendem-se juntamente com a carcaça ou em separado.

Por «preparados» entendem-se os produtos obtidos a partir de peças diversas de cabrito ou chibo do Alentejo temperadas, desossadas, picadas, pré-cozinhas, etc., estremes ou adicionadas de produtos vegetais para obtenção de pré-confeccionados, acondicionados em *cuvettes* ou outros materiais apropriados, em atmosfera controlada, vácuo ou congelados pelo processo de congelação rápida. Os preparados estremes devem conter, no mínimo, 95% do peso total de cabrito ou chibo do Alentejo e os adicionados de vegetais devem conter, no mínimo, 60% do peso total de cabrito ou chibo do Alentejo, sendo que a componente vegetal tem de ser especificamente mencionada nos termos da legislação em vigor.

Da respectiva rotulagem, para além de todas as menções legais obrigatórias, constam as seguintes:

Cabrito do Alentejo — Indicação Geográfica Protegida; ou
Chibo do Alentejo — Indicação Geográfica Protegida;
 Marca de certificação;
 Logótipo comunitário das IGP, após decisão comunitária.
 Logótipo do Cabrito do Alentejo, aqui reproduzido:



- d) Delimitação da áreas geográficas de produção, abate, desmancha, transformação e acondicionamento. — As explorações de onde provêm os animais encontram-se situadas em zonas do Alentejo em que os solos são pobres, derivados em especial dos xistos e da sua meteorização com grande percentagem de pastagens em zonas de grande declive e muito mato onde as máquinas não têm acesso e as outras espécies têm grande dificuldade em sobreviver (quer pela qualidade da pastagem quer pela dificuldade de acesso).

Os invernos frios e chuvosos e os verões quentes e secos são também características únicas e essenciais destas zonas do Alentejo que determinam o tipo de vegetação existente e da qual os animais adultos se alimentam, assim como influenciam por selecção natural as características dos animais que resistem e conseguem produzir em condições tão adversas como é o caso da raça Serpentina.

Tendo em conta:

- As condições edafoclimáticas necessárias quer para a criação dos animais quer para a preservação dos recursos naturais dos quais se alimentam;
- O saber-fazer das populações alentejanas, designadamente em termos do maneio e da manutenção dos rebanhos;
- A localização geográfica das explorações que sempre se dedicaram à criação da raça Caprina Serpentina e que mostram um crescente interesse na sua expansão;

a área geográfica de produção de *Cabrito do Alentejo* ou *Chibo do Alentejo* engloba geograficamente os distritos de Portalegre, Setúbal, Évora e Beja.

A fim de manter a genuinidade dos produtos, de garantir uma rastreabilidade completa e de permitir o controlo da fileira produtiva, todo o ciclo produtivo de *Cabrito do Alentejo* ou *Chibo do Alentejo* só pode ser efectuado na área geográfica atrás descrita.

II — Qualquer pessoa singular ou colectiva que alegue um interesse económico legítimo pode consultar o pedido de registo, dirigindo-se, durante o horário normal de expediente, a qualquer dos seguintes serviços:

- Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Divisão de Promoção de Produtos de Qualidade, Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1049-063 Lisboa;
- Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Centro do Valongo, Quinta do Valongo, 5370 Mirandela;
- Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Estrada Exterior da Circunvalação, 11 846, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos;
- Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Biblioteca, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3.º, 3000 Coimbra;
- Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, Biblioteca, Rua de Amato Lusitano, 13, 6000 Castelo Branco;
- Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600 Vila Franca de Xira;
- Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Divisão de Documentação e Informação, Quinta da Malagueira, apartado 83, 7001 Évora;
- Direcção Regional de Agricultura do Algarve, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Braciais, Patacão, 8000 Faro;
- IAMA — Divisão de Apoio Técnico, Rua do Passal, 150, 9500 Ponta Delgada, Açores;
- Direcção de Serviços de Agro-Indústrias e Comércio Agrícola, Edifício Golden, Avenida de Arriaga, 21-A, 9000 Funchal, Madeira.

III — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada em qualquer dos serviços referidos no n.º II, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 22 690/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Carla Alexandra Fortio Ramos o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 22 691/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a João Manuel Teixeira dos Reis Mendes o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho n.º 22 692/2005 (2.ª série). — Em execução da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, 1.º Juízo, 4.ª Secção, proferida no processo n.º 336/2002 — 4.ª Secção, de 19 de Abril de 2005, Ana Maria Flor Cabeças Lapa, técnica profissional principal da carreira de técnico profissional de laboratório, posicionada no escalão 5, índice 295, transita para a categoria de técnico de informática-adjunto, da carreira de técnico de informática, escalão 4, índice 295, com efeitos a 19 de Abril de 2005.

29 de Setembro de 2005. — O Presidente, *José Empis*.